



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 18/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO E A EMPRESA MACIEL LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAÍPAS DO TOCANTINS pessoa de direito público, Estado de Tocantins, com sede AV. PAULO DE LIMA SOUSA S/N- CENTRO -TAIPAS DO TOCANTINS, CNPJ: 07.590.570/0001-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL GOMES CARDOSO**, CPF: 547.862.071-87, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro de Taipas do Tocantins-TO

CONTRATADA: MACIEL LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 27.125.638/0001-05, com sede na Rua Madre Belém, nº 775, Setor Novo Horizonte, Cep: 77.300-000, Dianópolis-TO, neste ato representado pelo Dr. **MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS**, brasileiro, casado, Advogado OAB Nº 7834, portador do CPF Nº 560.504.451-68 e RG Nº 23.623 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Madre Belém, nº 775, Setor Novo Horizonte, Cep: 77.300-000, Dianópolis-TO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 004/2023**, originado da **Inexigibilidade nº 02/2023**, , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, ATÉ 31/12/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 004/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES NO DIA 10/01/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, RELATIVO AO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPÁS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

PATROCÍNIO E A DEFESA DE CAUSAS JURÍDICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPÁS DO TOCANTINS-TO, BEM COMO AÇÕES EM DEFESA DE SEUS INTERESSES E DEFENDENDO-A NAS CONTRÁRIAS, EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, AINDA QUE NA ESFERA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, BEM COMO A ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, PARECERES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE PARECERES ESCRITOS OU VERBAIS, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA DE TAIPÁS DO TOCANTINS-TO, conforme proposta de preços, parte integrante do presente contrato.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1.Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos que a Câmara necessitar; prestar informações de ordem jurídica; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, e quando solicitado pela Comissão de Licitação, executar tarefas afins.

1.2.2.Defender e representar, judicial ou extrajudicial, os interesses e direitos da Câmara, bem como promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários à garantia das prerrogativas do Poder Legislativo;

1.2.3.Receber e responder intimações, diligências ou notificações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal ou o seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais;

1.2.4.Emitir parecer em processos de requisição sobre compras e serviços de qualquer natureza, através da identificação da melhor modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; emitir parecer sobre editais de licitações, acompanhando e orientando os serviços desempenhados pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Pregoeiro ou Agente de Contratações;

1.2.5.Emitir pareceres, sobre as minutas editais, contratos, ajustes, termos aditivos e convênios firmados pela Presidência, antes e durante a celebração do mesmo para eventuais esclarecimentos que houver das partes interessadas;

1.2.6.Emitir parecer e análises de requerimentos de matéria pessoal formulados pelos servidores da Câmara ou se couber, a cidadãos;

1.2.7.Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

1.2.8.Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;

1.2.9.Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucional, administrativa, fiscal, tributária e outras; instruir processos legislativos, administrativos, disciplinares e judiciais; manter um arquivo de leis, decretos e demais atos oficiais atualizados;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

1.2.11. Analisar minutas de editais, contratos, termos aditivos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica e lei de licitações;

1.2.12. Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora e as Comissões da Casa nos trabalhos legislativos e na orientação acerca da interpretação do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

1.2.3. Comparecer sempre que convocado pela presidência, servidor designado gestor do contrato, ou membros da Comissão Permanente de Licitação, previamente agendado e sessões licitatórias que houver.

1.2.14. Assessoria a Presidência da Câmara nos atos administrativos e legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo aditivo, encontra-se amparo legal na cláusula sétima do CONTRATO Nº 004/2023, originado da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, e inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados, quer pelos preços e condições inalterados, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

2.3 – Ampara também a edição deste documento o artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo da vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1-O presente termo aditivo, encontra amparo legal na Cláusula Sétima do contrato nº 001/2023, Originado da Inexigibilidade nº 001/2023, e artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para fins de contratação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO	SV MENSAL	01	5.250,00	5.250,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

	TOCANTINS-TO				
--	--------------	--	--	--	--

4.2. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada pela administração, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO

5.1-Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início de 02/12/2024 até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas oriundas da execução do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Taipás/TO, na dotação orçamentária relacionadas abaixo:

Dotação	Elemento	Fonte	Ficha
01.01.01.031.0001.2.126 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	33.90.35-Outros Serviços Consultoria	1.500.0000.0000000	24

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taipas -TO. 16/11/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO
MANOEL GOMES CARDOSO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

MACIEL LEMOS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
MARTINS AFONSO M. LEMMOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Ref. Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Processo nº: 001/2023

Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, ATÉ 31/12/2024, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES NO DIA 10/01/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO, PARA LANÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL E ATENDER A LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E TCE-TO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS CNPJ Nº 04.221.258/0001-79.

CONTRATADA: MACIEL LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 27.125.638/0001-05

Valor Global: R\$ 5.250,00

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: de 02/12/2024 a 31/12/2024.

Assinado em: 16/11/2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este documento foi Publicado/Afixado no Mural/Placard de Aviso da CÂMARA Municipal, nesta data: 16/11/2024.

DOMINGAS DIVINA MARTINS TAVARES
Controle Interno